

6º OFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI-NATAL/RN

Tabelliã/Oficiala - DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA

Substitutas-Delia Mª de Medeiros Nunes Pinheiro - Poliyanna Berennício de Macedo Melo - Andréa Carla Monteiro de Carvalho

Avenida Rio Branco, 760, Cidade Alta (CEP 59025-003) Natal/RN

Fones: (84) 3211-5995 - 3211-5217 - 3211-2316

Fax: (84) 3222-3800 - E-mail: 6.cartorio@supercabo.com.br

TJRN

CERTIDÃO

DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA, Tabelliã do Sexto Ofício de Notas/Oficiala da 2ª CRI da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, por título e nomeação legal, etc.

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a Requerimento de 05 de Maio de 2021 da Sr.ª. Maria do Socorro Jacinto, que tendo procedido as competentes buscas nos livros privativos desta 2ª CRI, deles constatei ser o Sr. Alberto Cortez Amorim (CPF 012.462.244-53) aposentado e s/m Ana de Souza Revoredo Amorim (CPF 242.975.774-53) do lar e Domingos Sávio Revoredo de Amorim (CPF 215.580.604-30) solteiro, maior, industriário, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, possuidores do apartamento nº 102 do 1º pavimento elevado do bloco "B" integrante do Parque Residencial "Jardim Lisiane", situado à Rua Neusa Farache, 1930, no bairro de Capim Macio, zona suburbana/sul, desta capital, construção padrão do tipo "A - Kitchinete", com 42,27m² de área construída (38,50m² privativa + 3,77m² comum) composto de sala, circulação, dormitório, banheiro social, cozinha e área de serviço, abrangendo uma fração ideal de 5.400,0000/600.000,00 do terreno próprio (constituído pelos lotes 217, 218, 219, 223, 224 e 225) medindo 6.000,00m², com direito ao uso de uma vaga de garagem localizada no estacionamento de veículos em frente ao referido bloco; adquirido do seguinte modo: a) o apartamento nº 102, em virtude de compra feita a CE - Construções e Empreendimentos Ltda., com recursos do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Contrato de Compra e Venda com Hipoteca (art. 61 §§ da Lei 4.380 de 21.08.64 alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.66) datado de 23 de setembro de 1983; registrado e averbado sob os nºs R.1 e R.2 em 27 de setembro de 1983, relativos respectivamente à Compra e à 1ª e especial hipoteca junto a Caixa Econômica Federal - CEF; e, b) quitado e cancelado os ônus incidente

AA000521774

sobre o referido imóvel, nos termos da averbação nº Av.3 em 01 de dezembro de 1993; todos os atos lançados nesta 2ª CRI no livro "2" de Registro Geral, na matrícula nº 33.921. Certifico finalmente que, sobre o imóvel descrito nesta Certidão, de propriedade do sr. Alberto Cortez Amorim e s/m Ana de Souza Revoredo Amorim e Domingos Sávio Revoredo de Amorim, não existe ônus de qualquer natureza, restrições administrativa ou convencional quanto a indisponibilidade de imóvel, feitos ajuizados (inclusive judicial tornando os proprietários insolventes), quitações e ações reais, pessoais reipersecutórias (reclamações quanto a posse do imóvel detido pelos proprietários), penhoras, arrestos, seqüestros, hipotecas legais, judiciais, convencionais e/ou de qualquer outro direito real, pela inexistência de publicidade (averbação) lançada na matrícula nº 33.921, relativa ao imóvel da presente Certidão; que, no entanto, em virtude da localização do imóvel, pela criação e instalação da 3ª CRI/7º Ofício de Notas desta capital (Lei Complementar nº 01/87) em 08.06.1987, todos os atos alienatórios e constitutivos de ônus incidentes sobre o aludido imóvel, deverão ser lançados naquela 3ª CRI, salvo as averbações, que nos termos do Inciso I do art. 169 da LRP permanecem sendo lançadas na matrícula nº 33.921, correspondente ao título aquisitivo dos proprietários. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada em o Sexto Ofício de Notas, privativo da 2ª CRI da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos dezoito (18) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu Dione Ana Macêdo de Almeida Oficiala Pública, subscrevo, dato e assino.

Natal/RN, 18 de maio de 2021.

DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA

Oficiala da 2ª CRI - Natal/RN

Corregedoria da Justiça
Provimento nº 02/99-CJ/TJRN
Emolumentos - R\$ 111,93
FDJ (Lei 7.088/97) - R\$ 29,95
FPMF (Lei 181/00) - R\$ 3,75
FCPCPN (Lei 8033/01) - R\$ 11,19
ISS - R\$ 5,60
FUNAF - R\$ 0,82
Total - R\$ 163,24

Guias nºs 7000004059564 e 0000002011990

Certidão válida por 30 (trinta) dias (Lei nº 7.433/85 regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 - Art. 1º - IV).

Válido somente com Selo Digital de Fiscalização.



Poder Judiciário do RN
Selo de Fiscalização
Selo Normal
RN202100939890017471HPF
Conferir em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>